

LEI Nº 3.175, de 19 de setembro de 2.023.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé ao Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público municipal Cleber da Costa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, ao Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 3.120, de 03 de outubro de 2.022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 19 de setembro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1354 pág. 01 de 25 / 09 /2023

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**))

em 19/09/2023 17:03:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6cea4b73-33a4-45e4-9c04-71ac465e71de>

